

ANEXO 15-II

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ME nº 39.267.921/0001-50

Data da Elaboração: 22 de fevereiro de 2021.

Data Base: 31 de janeiro de 2021.

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: LUCAS BITTENCOURT LACRETA CPF/ME: 214.752.788-29 Cargo: Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários e pela distribuição de cotas dos fundos de investimento sob gestão ("<u>Diretor de Investimentos</u>").</p> <p>Nome: FABIO BONINI TARARAM CPF/ME: 270.314.858-51 Cargo: Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro ("<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>").</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios,</p>	

das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	<p>A Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída em setembro de 2020, com foco na gestão profissional de recursos de terceiros, predominantemente, fundos de investimento em participações, constituídos nos termos da Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (respectivamente “<u>FIP</u>” e “<u>Instrução CVM n.º 578</u>”) que realizarão investimentos em ações, bônus de subscrição, debêntures simples e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias fechadas ou abertas, bem como em sociedades limitadas, devendo participar do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão (“<u>Sociedades Alvo</u>”).</p> <p>Ainda, a Gestora poderá realizar a gestão de determinados fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“<u>Fundos 555</u>” e, quando em conjunto com os FIP, “<u>Fundos</u>”), contudo, tais Fundos 555 serão constituídos preponderantemente como veículos que alocarão a totalidade de seus recursos nos FIP, sendo, portanto, utilizados como veículos de acesso aos FIP.</p> <p>Para exercício de suas atividades, a Gestora conta com uma equipe especializada que possui vasta experiência na gestão de recursos de terceiros liderada pelo Sr. Lucas Bittencourt Lacrete, na qualidade de diretor responsável pela gestão das carteiras sob gestão (“<u>Diretor de Investimentos</u>”)</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.

incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	
b. escopo das atividades	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3 (três) sócios diretos
b. número de empregados	1 (um) empregado
c. número de terceirizados	0 (zero) terceirizados
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	O Sr. LUCAS BITTENCOURT LACRETA , inscrito no CPF/ME sob o n.º 214.752.788-29.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A – A Gestora não possui auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras,	

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

atesto:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A – A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A – A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução²	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objetivo exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio da gestão de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos	Os produtos a serem geridos pela Gestora são FIP e Fundos 555.

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIP realizarão investimentos em Sociedades Alvo por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias fechadas ou abertas, bem como em sociedades limitadas, devendo participar do processo decisório da referida Sociedade Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão. Os Fundos 555, por sua vez, serão constituídos como veículos que alocarão a totalidade de seus recursos nos FIP, sendo, portanto, utilizados como veículos de acesso aos FIP.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora somente realiza a atividade de gestão de fundos de investimento.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Sociedade sob controle comum <u>Denominação Social:</u> Monte Equity Partners Consultoria e Desenvolvimento Ltda. (“ <u>Monte Equity Partners</u> ”) <u>CNPJ/ME:</u> 28.737.858/0001-52 <u>Objeto Social:</u> Prestação de serviços de consultoria financeira a empresas e participação no capital social de outras sociedades. <u>Potenciais Conflitos de interesse:</u> As atividades desenvolvidas pela Monte Equity Partners são voltadas exclusivamente para a participação do seu sócio

	<p>controlador em outros negócios como sócio capitalista, enquanto a atividade de consultoria prevista em seu objeto social é prestada de forma exclusiva em relação aos recursos oriundos do patrimônio do seu sócio controlador, mas não se relacionando com a Gestora e/ou com recursos sob sua gestão para aquisição de tais participações.</p> <p>O escopo de atuação da Monte Equity Partners não se relaciona, em nenhum aspecto, com a atividade de consultoria de valores mobiliários, conforme regulada pela CVM e a Monte Equity Partners não pretende, atualmente ou no futuro, adquirir novas participações, exercer atividades no mercado financeiro e de capitais, ter investimentos em comum com os fundos de investimento sob gestão da Gestora ou atuar como prestadora de serviços de tais fundos, portanto, não foram identificados potenciais conflitos de interesse com às atividades desenvolvidas pela Gestora e as atividades da Monte Equity Partners.</p> <p>Assim, a Gestora reitera não haverá interação entre as suas atividade e às da Monte Equity Partners e reafirma seu compromisso de que, em quaisquer situações de potenciais conflitos de interesse, sempre seguirá todas as exigências regulatórias que lhe sejam aplicáveis, conforme a natureza do fundo de investimento sob gestão, incluindo a solicitação de convocação de assembleias gerais de cotistas para deliberação acerca do potencial conflito de interesses e a inclusão na documentação dos fundos de investimento de redação expressa a respeito dos potenciais conflitos de interesse, em linha com o disposto no Código de Ética.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
b. número de investidores, dividido por:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.

nomes)	
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A

g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controlador Direto:</u> Julio Cezar Troiano Zogbi
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	<u>Denominação Social:</u> Monte Equity Partners Consultoria e Desenvolvimento Ltda. (“ <u>Monte Equity Partners</u> ”) <u>CNPJ/ME:</u> 28.737.858/0001-52 <u>Objeto Social:</u> vide item 6.2. (b) <u>Potenciais Conflitos de interesse:</u> vide item 6.2. (b).

<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa³</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> O Comitê tem por atribuições, dentre as previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, Política de Gestão de Riscos e Código de Ética: (i) analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de <i>compliance</i>; (ii) revisar e aprovar as políticas, metodologias e parâmetros de controle existentes; (iii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas; e (iv) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas. Adicionalmente, o Comitê de Compliance e Risco também deverá observar as atribuições que lhe são aplicáveis para fins de controle de risco e liquidez dos fundos de investimento sob gestão, conforme estabelecidas na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> Se reúne para deliberar sobre estratégias de mercado e o cenário macro e</p>

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	<p>microeconômico definindo, posteriormente, as Sociedades Alvo e os ativos financeiros a serem investidos ou desinvestidos (conforme o caso) pelos FIPs geridos pela Gestora, bem como as teses e o nível de risco para cada estratégia de investimento, conforme aplicável.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos demais membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD, selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com a participação do Diretor de Investimentos e, ou de outros membros a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se semestralmente ou, extraordinariamente sob demanda, e suas deliberações são enviadas por e-mail para todos os membros e arquivadas na sede da Gestora. O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui a palavra final em todas as decisões do Comitê de Compliance e Risco.</p> <p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Investimentos, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com outros membros de atuação exclusivamente consultiva indicados pelo Diretor de Investimentos, inclusive membros que não façam parte do corpo técnico da Gestora a fim de agregar valor às discussões do Comitê de Investimentos, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião, observado que tais membros estarão sujeitos às regras internas de ética e confidencialidade da Gestora. Reúne-se mensalmente ou, alternativamente, sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Investimentos, e suas deliberações são enviadas por e-mail para todos os membros e arquivadas na sede da Gestora.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e</p>	<p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão</p>

<p>poderes individuais</p>	<p>de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente aquelas descritas no Código de Ética, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos veículos da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos veículos sob gestão sejam ultrapassados.</p> <p><u>Diretor de Investimentos</u>: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da equipe de investimentos, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras dos fundos de investimento sob gestão.</p> <p><u>Diretor Presidente</u>: Responsável pela definição de decisões estratégicas da Gestora (i.e., relacionadas a assuntos estratégicos e de interesse da Gestora, não relacionadas, no entanto, às estratégias de investimento dos fundos sob gestão), observado o escopo de atuação do Diretor de Investimentos e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a</p>	

atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	LUCAS BITTENCOURT LACRETA
b. Idade	41 anos
c. Profissão	Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	214.752.788-29
e. Cargo ocupado	Diretor de Investimentos
f. Data de posse	22 de setembro de 2020.
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitês de Investimentos.
a. Nome	FABIO BONINI TARARAM
b. Idade	43 anos
c. Profissão	Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	270.314.858-51
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	22 de setembro de 2020.
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Compliance e Risco e do Comitê de Investimentos.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	LUCAS BITTENCOURT LACRETA
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Administração pela Universidade Estadual de São Paulo (USP), 2003 e MBA em Economia, Fundação Getúlio Vargas – SP, 2006
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CGA
iii. principais experiências	

profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	CM Capital Market DTVM Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor de Asset Management <u>Funções inerentes ao cargo</u> : responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Instituição Financeira e Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : setembro de 2013 <u>Saída</u> : setembro de 2018
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	FABIO BONINI TARARAM
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Administração de Empresas pela Universidade Metodista de São Paulo (1999) MBA pela Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro (2002)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Treviso Family Office
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Último Cargo Exercido</u> : Chief Financial Officer (CFO) <u>Funções exercidas</u> : estruturação de produtos e captação de investimentos.

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Family Office
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Agosto de 2018 <u>Saída:</u> Dezembro de 2019.
• nome da empresa	Artésia Gestão de Recursos S/A (Artesia Group)
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Último Cargo Exercido:</u> Superintendente de Relação com Investidores e Estruturação de Ativos <u>Funções exercidas:</u> responsável pelo relacionamento com investidores e pela estruturação de crédito privado (equity, dívida e special situations).
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão de recursos de terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Janeiro de 2017 <u>Saída:</u> Abril de 2018
• nome da empresa	Banco Votorantim S.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Último Cargo Exercido:</u> Gerente Sênior de Relacionamento <u>Funções exercidas:</u> Atuação na estruturação de crédito privado (equity, dívida e special situations) e em operações de fusões e aquisições, incluindo ofertas públicas de valores mobiliários.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Instituição Financeira
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Novembro de 2012 <u>Saída:</u> Novembro de 2016
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide item 8.5.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	

i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para	

a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Investimentos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, bem como pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. As decisões de investimento são executadas pela Equipe de Investimentos, a qual é responsável pelo acompanhamento das respectivas estratégias de alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, bem como pela elaboração de relatórios que fundamentam a tomada de decisão de investimento dos fundos de investimento sob gestão.</p> <p>As atividades da Equipe de Investimentos são voltadas principalmente para o processo de análise de Sociedades Alvo em que os FIPs sob gestão realizarão investimentos, observado que o processo de análise é dividido em 3 (três) fases, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) <u>Entendimento preliminar</u>: é o primeiro contato com as Sociedades Alvos, selecionadas discricionariamente pela Equipe de Investimentos, com o objetivo de mapear as principais informações acerca dela (e.g. atividade exercida, número de colaboradores, lucro da empresa, etc.). (ii) <u>Construção da tese</u>: análise e avaliação das informações recolhidas pela Equipe de Investimentos acerca das Sociedade Alvos e de reuniões com os membros de suas respectivas diretorias e conselho de administração. (iii) <u>Confirmação da tese</u>: realização de auditoria e valuation das Sociedades Alvo com o objetivo de emissão de relatórios de auditoria e pareceres de consultores especializados, além do relatório de revisão da tese por parte da Equipe de Investimentos.

	<p>Com a aprovação da respectiva Sociedade Alvo na fase de confirmação da tese, a Sociedade Alvo estará apta a receber os investimentos dos FIPs, observada a validação do Comitê de Investimentos.</p> <p>Especialmente com relação ao papel do Comitê de Investimentos, a Gestora esclarece que ele é voltado para discussão e deliberação das estratégias de mercado e o cenário macro e microeconômico definindo, posteriormente, as Sociedades Alvo e os ativos financeiros a serem investidos ou desinvestidos (conforme o caso) pelos FIPs geridos pela Gestora, bem como as teses e o nível de risco para cada estratégia de investimento, conforme aplicável.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Planilhas proprietárias da Gestora e outras fontes públicas de informação sobre os ativos que poderão ser adquiridos pelos fundos de investimento sob gestão.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: A rotina da Equipe de Investimentos compreende discussões constantes sobre os dados levantados acerca das Sociedades Alvo. O processo de análise dos investimentos pelos Fundos em Sociedades Alvo envolve, preponderantemente, 3 (três) fases: (a) entendimento preliminar, (b) construção da tese, e (c) confirmação da tese. A fim de auferir os dados das Sociedades Alvo, a Equipe de Investimentos consulta dados de preços, volatilidades, parâmetros de negociação, bem como avalia os relatórios de auditoria e pareceres de consultores especializados, conforme o caso.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos</p>	

terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD são realizadas com base, principalmente, nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e do Código de Ética, elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Instrução CVM nº 558 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>Algumas das atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD e, portanto, da Equipe de Compliance, Risco e PLD, são:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles; ii. Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; iii. Atender prontamente todos os colaboradores da Gestora; iv. Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles e demais políticas da Gestora; v. Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir; vi. Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto

	<p>da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</p> <p>vii. Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFT;</p> <p>viii. Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;</p> <p>ix. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <p>x. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles;</p> <p>xi. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles ou nos demais documentos nele mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</p>
--	---

	<p>xii. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>xiii. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; e</p> <p>xiv. Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política.
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos de Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles:</p> <p>i. Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de</p>

	<p>todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;</p> <p>ii. Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas.</p> <p>iii. Monitoramento no mínimo semestral sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles.</p> <p>iv. Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD analisará, também, os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não</p>

	<p>ser subordinado à Equipe de Investimentos ou a outro diretor estatutário da Gestora, incluindo ao Diretor Presidente. Adicionalmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui a palavra final em todas as decisões do Comitê de Compliance e Risco.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos manuais e políticas da Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor Presidente, é avaliado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual aplicará as sanções cabíveis, conforme definidas pelo Comitê de Compliance e Riscos, nos termos do Código de Ética e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, garantido sempre direito de defesa.</p> <p>A Equipe de Compliance e Risco se reporta diretamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual também é sócio-administrador da Gestora e tem plena autoridade e independência para implementação das medidas necessárias, o que lhe garante total independência, notadamente em relação à equipe de investimentos.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos e possuem estrita relação com a identificação e monitoramento dos riscos inerentes aos fundos de investimento sob gestão. Desse modo, o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui as seguintes principais rotinas e procedimentos dentre outras listadas no documento:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos fundos de investimento aos riscos descritos na Política de Gestão de Risco; • Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada fundo de investimento sob gestão para a Equipe de Investimentos; • Comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os fundos de investimento sob gestão, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento • Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado; • Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco. <p>Destaca-se que, com a finalidade de mitigar os potenciais riscos inerentes ao investimento realizado pelos cotistas dos FIPs sob gestão da Gestora, esta realiza um criterioso processo de análise das empresas que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos. Referido processo de análise que é composto por 3 (três) fases: (a) entendimento preliminar, (b) construção da tese, e (c) confirmação da tese.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Gestora poderá utilizar-se de sistemas para gerenciamento de riscos. Adicionalmente, a Gestora possui planilhas proprietárias para controle das carteiras dos fundos de investimento, bem como utiliza informações fontes públicas de informação para controle da exposição dos fundos de investimento ao risco de mercado.</p>

	<p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle.</p> <p>A gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão da Gestora está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o Diretor de Investimentos e sua equipe informados sobre os limites previstos na Política de Gestão de Risco, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão e nos demais contratos aplicáveis aos fundos de investimento, para que o Diretor de Investimentos e sua equipe possam tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.</p> <p>O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Investimentos.</p> <p>Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD:</p> <ol style="list-style-type: none">i. Garantir o cumprimento dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos operacionais e das carteiras sob gestão, e dos procedimentos de controle da Gestora;ii. Garantir o cumprimento dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão e acompanhamento de eventuais excessos, e o cumprimento das ações adotadas para enquadramento; e
--	---

	<p>iii. Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias.</p> <p>Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá convocar uma reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco e deverá notificar o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Equipe de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar também uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá levar o assunto para deliberação no Comitê de Compliance e Risco, onde um plano de ação para mitigação do referido risco deverá ser apresentado e aprovado.</p>
--	---

<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à Equipe de Investimentos ou a qualquer outro diretor estatutário, incluindo o Diretor Presidente, podendo inclusive desfazer posições nos fundos de investimento sob gestão, caso estas representem uma violação das políticas e limites de risco estipuladas nos regulamentos ou manuais internos da Gestora.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD também participa do Comitê de Investimentos da Gestora, neste fórum ele possui o dever de fiscalizar as decisões tomadas em relação aos fundos de investimento sob gestão e possui poder de veto das decisões em casos de violação das políticas de risco da Gestora ou dos limites estipulados nos regulamentos dos fundos.</p> <p>A Equipe de Compliance e Risco se reporta diretamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual também é sócio-administrador da Gestora e tem plena autoridade e independência para implementação das medidas necessárias, o que lhe garante total independência, notadamente em relação à equipe de investimentos.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>N/A</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>N/A</p>

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora pode receber, pela gestão dos fundos de investimento, uma taxa de administração percentual anual, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo de investimento de até, em regra, 2% (dois por cento)] e, eventualmente, uma taxa percentual de performance, incidente sobre a rentabilidade do fundo de investimento, podendo esta ser semestral ou anual, equivalente a, em regra, 20% (vinte) por cento) do que exceder o benchmark indicado no regulamento do fundo de investimento. Os fundos de investimento não cobrarão taxa de ingresso ou taxa de saída.
9.2. Indicar, exclusivamente	

<p>em termos percentuais sobre a receita total auferida nos <u>36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário</u>, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>N/A</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>N/A</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N/A</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N/A</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>N/A</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual considera-se, para fins da Política de Seleção e Contratação de Terceiros, como “Terceiro” tais prestadores de serviços.</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação, o qual poderá contar com o auxílio de escritórios especializados.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações</p>

	<p>prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD enviará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos.</p> <p>Por fim, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório dos contratos firmados com Terceiros a ser enviado por e-mail para os demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Gestora ressalta que atuará somente na gestão de FIPs e Fundos 555 constituídos preponderantemente como veículos de investimento nos FIPs geridos. Desse modo, os ativos investidos por tais Fundos possuem um perfil preponderantemente ilíquido, de modo que não há um impacto de custo de transação para os Fundos, havendo, contudo, custos relacionados à transação de ativos com perfil ilíquido (i.e. participação em sociedades e aquisição de cotas de FIPs), os quais consistem, de forma geral, em custos com due diligence do ativo, custos com background-check de contrapartes, custos de estudos técnicos, opiniões legais e assistência de advogados e outros consultores técnicos especializados. Deste modo, a Gestora administrará previamente os custos de transação no âmbito de cada processo de investimento, observadas as características e peculiaridades de cada Sociedade</p>

	<p>Alvo (ativo) e a natureza da transação realizada, por meio da elaboração de orçamento para tais custos, o qual deverá ser observado pela Gestora durante o processo de investimento e desinvestimento, conforme aplicável.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.</p> <p>Esses benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Gestora.</p> <p>A Gestora possui regras não restritivas a respeito de Soft Dollar, por meio das quais sempre buscará a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços junto a corretoras. A Gestora selecionará seus Fornecedores considerando, primordialmente, a eficiência, a produtividade e a melhor relação custo-benefício oferecidas por seus Fornecedores.</p> <p>Concomitantemente ao disposto acima, a Gestora contratará serviços de execução de ordens que atendam o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional.</p> <p>Eventuais acordos de Soft Dollar não podem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações junto às corretoras, devendo a Gestora manter a todo tempo total</p>

	<p>independência para selecionar e executar com quaisquer corretoras operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora dispõe dos procedimentos que serão adotados na eventualidade de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foi definido como responsável pela Equipe de Contingência o Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora.</p> <p>Neste sentido, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como backup; e e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio. <p>O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora consta em política específica revisada em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, disponibilizada a seus Colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de</p>	<p>Considerando o perfil ilíquido dos ativos investidos pelos fundos sob gestão, constituídos sob a forma de condomínio fechado (não permitem resgate), cujo perfil dos ativos investidos é preponderantemente ilíquido, o</p>

valores mobiliários	gerenciamento de risco de liquidez pela Gestora envolve uma série de atividades de monitoramento e de adequação destinadas a assegurar níveis de liquidez capazes de garantir as compatibilizações entre os ativos integrantes das carteiras dos fundos e os seus passivos exigíveis, bem como a manutenção de fluxos de caixa capazes de honrar os compromissos dos fundos, quais sejam, (i) a possibilidade de seus cotistas receberem ativos como pagamento por amortizações; (ii) realização de avaliações anuais dos ativos dos FIPs; (iii) aplicação de parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez (i.e. ativos de renda fixa de liquidez diária e fundos de investimento com períodos curtos de resgate), compatível com a necessidade de caixa destes; e (iv) elaboração de relatórios periódicos de risco de liquidez das carteiras dos FIPs.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N/A
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	montepartners.com
11. Contingências⁴	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que	Não existe.

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não existe.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em	Não existe.

<p>que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé</p>	

<p>pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	

Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15
DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26.03.2015 (“Instrução CVM 558/15”), da **MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.** declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS BITTENCOURT
LACRETA:214752788
29

Assinado de forma digital por
LUCAS BITTENCOURT
LACRETA:21475278829
Dados: 2021.02.22 14:05:58
-03'00'

LUCAS BITTENCOURT LACRETA
Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

FABIO BONINI
TARARAM:2703148
5851

Assinado de forma digital por
FABIO BONINI
TARARAM:27031485851
Dados: 2021.02.22 16:32:22 -03'00'

FABIO BONINI TARARAM
Diretor responsável pela implementação
e cumprimento de regras,
procedimentos e controles internos e da
Instrução CVM 558/15

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15
DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS BITTENCOURT Assinado de forma digital por
LACRETA:214752788 LUCAS BITTENCOURT
LACRETA:21475278829
29 Dados: 2021.02.22 14:05:58
-03'00'

LUCAS BITTENCOURT LACRETA
Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários